



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL
NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 23/2016**
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto..... **01 - 08**
- 02- PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA ANIMAL – CB – EDITAL COMPLEMENTAR**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Doutorado..... **09 - 15**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

EDITAL Nº 023, DE 30 DE MARÇO DE 2016.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
AULAS PRESENCIAIS E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos do *campus* Recife, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de trabalho de **40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas, conforme ANEXOS I (Aulas presenciais) e II (Educação a distância – EAD)**. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos **três dias úteis** subsequentes.

1. INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1.1 O candidato selecionado para Educação a Distância – EAD, conforme vagas/áreas do ANEXO II deverá:

a) ter disponibilidade para viagens para os Polos de Educação a Distância no interior do Estado, para desenvolver atividades presenciais de ensino ou avaliação, inclusive em finais de semana;

b) dispor do domínio técnico das ferramentas tecnológicas imprescindíveis para o exercício da **EAD**;

c) prestar assistência obrigatória às reuniões periódicas necessárias para o desempenho da **EAD**;

d) conferir atenção diária à plataforma Moodle e correio eletrônico para resolução de dúvidas e trabalho por tarefas junto com aos alunos da EAD, colegas e a Coordenação do Curso.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas no período de **04 a 13 de ABRIL de 2016, com horário de atendimento conforme ANEXOS.**

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado nos ANEXOS, sendo facultado ao Departamento o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos constantes nos ANEXOS deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item **1.7**.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; **b)** Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: **a)** Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); **b)** “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE (www.ufpe.br/progepe); **c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9, alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item **1.9** deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;

b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;

c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento, e entregue na Secretaria do Departamento, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento poderá, ad referendum do Pleno do Departamento, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento, de acordo com a área que se destina a seleção.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento.

2.7 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá arguir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.2 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.3 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria do respectivo Departamento

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e regime de trabalho;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item **2.7**) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- maior idade;
- maior nota na prova didática/didática-prática;
- maior nota na prova escrita;
- maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOUTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- ter sido aprovado e classificado no concurso;
- ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido nos anexos, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida nos Anexos, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item **5.1**.

5.3 A comprovação referida no item **5.1**, alínea h) poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

6. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes nos Anexos, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS

7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

8.2 O prazo de validade da Seleção será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, para as áreas contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

8.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

8.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

8.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

8.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados contera a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

8.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

8.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação do chefe de Departamento, diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

8.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.11 Salientamos que a contratação de professores substitutos para atender aos cursos de EAD se dá em caráter excepcional e as seleções realizadas e professores contratados são exclusivamente para este fim, impossibilitando o aproveitamento desses professores para assumirem demandas de cursos presenciais.

8.12 **IMPORTANTE:** Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento, responsável pela seleção.

8.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

8.14 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço www.ufpe.br/progepe, a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

ANEXO I

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/ REGIME DE TRABALHO	
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE MÚSICA Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8308/8318 Horário de Atendimento: 8:00h às 12:00h - 14:00h às 17:00h	Área: Instrumento de sopro / Subárea: Flauta Transversal	Graduação em Música	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Recife - PE, Tel.: (81) 2126-3932 / 3661 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h - 14:00h às 17:00h	Área: Educação em Saúde	Graduação em Enfermagem ou Licenciatura em Enfermagem E Especialização em Didática Pedagógica para Educação em Enfermagem OU Especialização ou Residência ou Mestrado em Saúde Pública, Saúde da Família, Saúde Coletiva ou áreas afins	01	00

ANEXO II

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	CURSO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS /REGIME DE TRABALHO (40h)
CENTRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS (CCSA)	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS Av. dos Economistas s/n - Secretaria do Departamento de Ciências Contábeis - Cidade Universitária Telefone: 2126-8369 Horário de funcionamento: 8:00h às 12:00h - 14:00h às 17:00h	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS EAD	Área: Ciências Contábeis	Mestre em Ciências Contábeis	02
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA Av. Arquitetura, S/N - 6º andar - CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, Tel.: (81)2126-8275 Horário de Atendimento: 8:00h às 15:00h	GEOGRAFIA EAD	Área: Geografia Humana	Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia	01

Publicado no DOU nº 61, de 31.03.2016, seção 3, páginas 66-68.

CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO O EM BIOLOGIA ANIMAL
CURSO DE DOUTORADO

EDITAL COMPLEMENTAR

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido na Resolução de Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco, torna público o presente Edital Complementar , estabelecendo as normas do Processo Seletivo para Admissão do corpo discente ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal, Nível Doutorado, para o primeiro semestre do ano letivo de 2016.

O Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal, vinculado ao Departamento de Zoologia do Centro de Biotecnologias da UFPE, visa a formação de pessoal qualificado nas diversas áreas da Zoologia. O Curso está credenciado pelo MEC e classificado pela CAPES com o conceito 5.

1 - DA INSCRIÇÃO:

1.1 - As inscrições estarão abertas no período de 04 a 05 de abril de 2016, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal, no horário das 9 às 11h, e a documentação deverá ser entregue pelo candidato ou por meio de procuração com firma reconhecida. A inscrição poderá ser igualmente efetivada por SEDEX, desde que, Postado até o último dia de inscrição e recebida pela Secretaria do Programa em até 03 (três) dias posteriores ao último dia de inscrição, não se responsabilizando o Programa, por atrasos ocorridos na entrega postal.

O endereço para envio dos documentos é o seguinte:

Programa de Pós-graduação em Biologia Animal
Centro de Biotecnologias, Universidade Federal de Pernambuco
Avenida Professor Moraes Rego, s-n, Cidade Universitária, Recife-PE
Cep. 50670-901

2 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E ADMISSÃO:

- a) Requerimento de inscrição preenchido (anexo 1 deste Edital);
- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade (ou carteira nacional de habilitação) e uma foto 3x4 recente;
- c) Cópia do Diploma do Curso de Graduação recomendados pelo MEC;
- d) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação e, se pertinente, do curso de Mestrado;
- e) Candidatos (estrangeiros ou não) que tenham feito o curso de graduação no exterior deverão anexar o diploma de graduação com o visto do consulado brasileiro.
- f) *Curriculum vitae* comprovado (no modelo do anexo 2 [doutorado] a este Edital);
- g) Anteprojeto de Pesquisa de Tese para Doutorado, em 4 (quatro) vias, devidamente assinado pelo candidato e formatado conforme descrito nos itens 3.2c;
- h) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) no ato da efetivação da inscrição, sendo que alunos da UFPE concluintes de curso de graduação e servidores da mesma instituição estão isentos do pagamento dessa taxa. De acordo com o Decreto nº 6.135/2007 e conforme Resolução 1/2015 do Conselho de Administração da UFPE serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda; O pagamento da inscrição deverá ser efetuado via endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br (Unidade Favorecida: código 153080, Gestão: 15233; Recolhimento: código 288322; No. de Referência: 3021).
- i) Para a inscrição na seleção de Doutorado, há necessidade do candidato ter uma publicação ou aceite de artigo em revista Qualis B5 ou superior, conforme última qualificação da área de Biodiversidade da CAPES. Somente será válida carta de aceite definitivo emitida pelo Editor da revista, sendo desconsiderados aceites condicionais a alterações no manuscrito.

3 - DO EXAME DE SELEÇÃO E ADMISSÃO:

O processo seletivo será procedido por Comissão de Seleção e Admissão, formada por seis docentes, dos quais quatro membros titulares (sendo três membros do PPGBA) e dois suplentes (um externo e outro interno), designados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal, e constará das seguintes etapas:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATA/HORÁRIO
Inscrições	04/04/2016 a 05/04/2016 (9 às 11h)
Etapa I Prova de Idioma	11/04/2016 (8 às 11h)
Resultado Etapa I	11/04/2016 (a partir das 19h)
Prazo para Recurso Etapa I	12 a 14/04/2016 (8 às 12h)
Etapa II – Análise e Defesa do anteprojeto de Pesquisa	15/04/2016 (a partir das 8h)
Resultado Etapa II	15/04/2016 (a partir das 19h)
Prazo para Recurso Etapa II	18 a 20/04/2016 (8 às 12h)
Etapa III - Análise de <i>Curriculum Vitae</i>	20/04/2016 (13 às 17h)
Resultado Final	26/04/2016 (a partir das 17h)
Prazo para Recurso Final	27/04 a 29/04/2016 (9 às 11h)
Matrícula (inclusive em disciplinas)	05/2016
Início das aulas	05/2016

3.1 Etapa I – Prova de Idioma

a) Prova de Idioma (eliminatória, peso 0):

Essa prova possui caráter eliminatório com nota mínima 7,0 (sete vírgula zero). O objetivo é avaliar o conhecimento do candidato sobre o vocabulário e sua capacidade de compreensão de textos em inglês, por meio da resolução, em Português e inglês, de questões relativas a textos e interpretação de dados sobre temas de interesse geral e/ou em Biologia Animal. A prova terá duração de três horas. Os critérios para análise da Prova de Idioma serão:

CRITÉRIOS	Valor por critério
Tradução - Respostas em português	20%
Compreensão do texto - Respostas em português	50%
Descrição de gráficos, tabelas e/ou conjunto de dados - Respostas em inglês	30%

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal e a comissão de seleção poderão dispensar a realização da prova de idiomas para os candidatos que apresentarem um dos certificados em língua inglesa relacionados abaixo, com as pontuações mínimas listadas e sem restrições de validade. Além disso, a Coordenação do PPGBA e a Comissão de Seleção poderão dispensar a realização da prova de idiomas para candidatos que comprovem que seu idioma nativo seja inglês, ou que tenham sido alfabetizados na língua inglesa. Nestes casos, o candidato deve enviar uma carta ao Coordenador do PPGBA solicitando a dispensa com a devida justificativa e certificados quando cabível. Caso o pedido seja negado, o candidato será notificado e poderá realizar a prova de idiomas.

LISTA DE CERTIFICADOS EM LÍNGUA INGLESA E PONTUAÇÕES CONSIDERADAS	
Teste	Pontuação mínima para candidatos de Doutorado
TOEFL iBT, "Internet-based Test"	82 pontos
TOEFL, "Computer-based test"	215 pontos
TOEFL "Paper-based test"	550 pontos
TOEFL ITP, "Institutional testing program"	500 pontos
IELTS "International English Language testing System"	6,0
ESLAT, "English as a second Language Achievement Test"	6,0
FCE-Cambridge "First Certificate in English"	700 pontos
CPE "Certificate of Proficiency in English"	-
TOEIC "Test Of English for International Communication"	700 pontos
Teste de Proficiência em Inglês da União Cultural Brasil Estados Unidos	70% de aproveitamento

3.2 Etapa II – Análise e Defesa do Anteprojeto de Pesquisa (eliminatória, peso 0)

A defesa do anteprojeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, com nota mínima 7,0 (sete vírgula zero), e irá receber o resultado de aprovado ou reprovado. O candidato apresentará o anteprojeto de pesquisa de sua Tese e será argüido pela Comissão de Seleção sobre o mesmo. Essa defesa será uma sessão aberta, de caráter público, no entanto, somente a Comissão de Seleção poderá se manifestar ou arguir o candidato.

Formatação do anteprojeto de pesquisa Doutorado

Além do anteprojeto, o candidato deve apresentar um resumo técnico com até 2000 caracteres, em folha separada ao do anteprojeto. Esta folha deve conter o título do anteprojeto, o nome do candidato, o resumo técnico e até 5 palavras-chave. Deve-se usar a mesma formatação de fonte, margens e espaçamento detalhada abaixo para o anteprojeto.

O anteprojeto de pesquisa deverá conter quatro páginas (não há necessidade de capa); ser formatado em A4, margem superior 1,5 cm, inferior 2,5 cm, esquerda e direita 2,0cm; espaçamento 0pt (antes), 6pt (depois) e simples (entre linhas), fonte dos subtítulos e títulos em Arial 12, negrito e alinhamento à esquerda; fonte do corpo do texto em Arial 10, não negrito e alinhamento justificado. O anteprojeto deve seguir roteiro abaixo:

ROTEIRO DO ANTEPROJETO DE PESQUISA	
1. Título	
2. Introdução	
3. Objetivos geral e específicos	
4. Justificativa e critérios para priorização do estudo (incluir por exemplo, relação com políticas públicas de impacto social e ambiental; interiorização da pesquisa; parcerias com instituições de ensino não situadas no interior, mas sem cursos de pós-graduação na área do projeto; etc)	
5. Metodologia	
6. Resultados esperados	
7. Cronograma de execução	
8. Referências.	

Os critérios para análise do anteprojeto de pesquisa, da defesa e da arguição dos candidatos serão:

CRITÉRIOS	Valor por critério
a) aderência às linhas de pesquisa do PPGBA	12.5%
b) atendimento à formatação básica exigida no edital	12.5%
c) uso adequado da língua portuguesa, clareza e consistência na redação	12.5%
d) justificativa adequadamente estabelecida	12.5%
e) definição clara dos objetivos	12.5%
f) viabilidade da pesquisa proposta	12.5%
g) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico do candidato	12.5%
h) experiência do candidato baseado no curriculum submetido à seleção	12.5%

3.3 Etapa III - Análise de *Curriculum vitae* (classificatória)

Serão avaliadas no *Curriculum vitae* as atividades comprovadas realizadas pelos candidatos, considerando a Tabela a seguir. A nota total do currículo não pode exceder o limite máximo de 10 pontos.

	ATIVIDADE COMPROVADA	PONTO POR ITEM VÁLIDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Estágio em Zoologia (por ano ou proporcional) *	0,2	0,6
2	Bolsas PIBIC, PET, DTI, de Extensão em Ciências Biológicas *	0,5	1,5
3	Monitoria (por semestre) *	0,2	1,0
4	Resumo em congresso nacional	0,2	1,0
5	Resumo em congresso internacional	0,3	1,5
6	Trabalho completo publicado em congresso	0,5	2,0
7	Artigo completo publicado em revista Qualis B2 ou superior**	2,0	10,0
8	Artigo completo publicado em revista Qualis B3, B4 ou B5**	1,0	3,0
9	Artigo completo publicado em revista Qualis C**; Organização e/ou autoria de livros c/ ISBN; Capítulos de livros c/ ISBN	0,7	2,8

	ATIVIDADE COMPROVADA	PONTO POR ITEM VÁLIDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10	Curso concluído de curta duração em Biologia/áreas afins (< 60 h)	0,1	0,5
11	Curso concluído de média duração em Biologia/áreas afins (60-119h)	0,2	1,0
12	Curso concluído de longa duração em Biologia ou áreas afins (> 120h)	0,3	1,5
13	Curso concluído de Especialização em Ciências Biológicas ou áreas afins (360h ou mais)	0,7	1,4
14	Experiência com vínculo empregatício na área de pesquisa e consultoria em Biologia/Ecologia/Zoologia e áreas afins	1,0	3,0
15	Participação em comissão organizadora de eventos na área de Biologia	0,2	1,0
16	Prêmio/menção honrosa/Palestra ministrada na área de Biologia	0,2	1,0
17	Outras atividades não-listadas*	a critério da comissão	0,5

* Não serão consideradas declarações fornecidas pelos professores das disciplinas ou orientadores. Apenas os documentos (declaração ou certificado) emitidos pela Chefias ou Coordenações da Instituição. Esta tabela é indicativa, podendo ser incluídos outras atividades que o candidato julgar pertinente, sendo neste caso a pontuação atribuída a critério da banca.

** Qualis da Área de Biodiversidade da Capes (periódicos não listados serão classificados utilizando os critérios da Área).

4- DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E BOLSAS

4.1 - O resultado do processo seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas. As notas atribuídas aos candidatos nas diversas etapas do processo seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão. A classificação será feita apenas com base na nota do currículo.

4.2 - Os resultados serão divulgados em quadro de avisos na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal e na página eletrônica do PPGBA (<http://www.ufpe.br/ppgba>) e o **Resultado Final será publicado no Boletim Oficial da UFPE** (<http://www.progepe.ufpe.br>).

4.3 - A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal dependerá, além da aprovação, da classificação do candidato em número correspondente à quantidade de vagas oferecidas, e de haver vaga disponível para o docente orientador.

4.4 – O PPGBA **NÃO TEM OBRIGATORIEDADE** de disponibilizar bolsas para os candidatos admitidos. A disponibilidade e/ou solicitação de bolsas será de inteira responsabilidade do orientador, seja através de cotas individuais de projetos ou dos Editais de Órgãos de Fomento.

5 - DO NÚMERO DE VAGAS:

Foi fixada em cinco (05) para o Curso de Doutorado, sendo uma (01) vaga institucional adicional ao número das vagas oferecidas, para os servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), conforme RESOLUÇÃO Nº 1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE. Havendo desistência o candidato subsequente classificado poderá ocupar a vaga.

6 - DO LOCAL DAS INFORMAÇÕES, INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

Programa de Pós-graduação em Biologia Animal

Centro de Ciências Biológicas, Universidade Federal de Pernambuco

Avenida Professor Moraes Rego, s-n, Cidade Universitária, Recife-PE

Cep. 50670-901

Página na web: <http://www.ufpe.br/ppgba>

Telefone: (81) 2126 8359

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.1 - Somente terão acesso ao local das provas os candidatos portadores do documento de identificação. Aqueles que não estiverem de porte desse documento serão eliminados do processo seletivo;

7.2 - Não será permitida qualquer forma de comunicação do candidato, sendo vetada a utilização de telefones celulares ou similares;

7.3 - Na prova de conhecimentos de idioma é permitida a utilização de um dicionário impresso.

7.4 - Será garantida a não identificação do candidato na prova de conhecimentos de Idioma. A prova não será identificada pelo nome dos candidatos e sim por códigos.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Após os resultados de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso de nulidade ou de recontagem para o Colegiado do Programa, desde que devidamente fundamentado, obedecido o prazo de até 3 (três) dias de sua divulgação.

8.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

8.3 – O candidato poderá solicitar vistas das provas e dos respectivos “espelhos de correção”.

9. DA DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS:

Os candidatos não selecionados terão o prazo máximo de trinta (30) dias, a partir da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos entregues na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal. Após esse prazo tais documentos serão reciclados.

10. DOS CASOS OMISSOS:

A Comissão de Seleção e Admissão decidirá sobre os casos omissos.

Bruna Martins Bezerra
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal/UFPE

INFORMAÇÕES PARA O PAGAMENTO DE TAXA

O boleto deverá ser impresso e o pagamento realizado junto ao Banco do Brasil.

O boleto para pagamento das Taxas consta no site da Receita Federal seguindo os procedimentos abaixo:

- 1- Acessar o endereço www.stn.fazenda.gov.br
- 2- Clicar no lado esquerdo da tela em “SIAFI-Sistema de Administração Financeira”
- 3- Clicar no lado esquerdo da tela em “Guia de Recolhimento da União”
- 4- Clicar no lado esquerdo da tela em “Impressão – GRU Simples”

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO BOLETO:

- Unidade Favorecida (UG): Código: 153080 - Gestão: 15233
- Código de recolhimento 288322/“Avançar”
- Número de referência: 3021
- CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato e/ou aluno
- Clicar em GRU Simples
- Valor: R\$ 50,00

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - DOUTORADO ACADÊMICO

Solicito minha inscrição no exame de seleção para o curso de Pós-Graduação em Biologia Animal da UFPE, Nível DOUTORADO:

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG: _____

ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO DO RG : _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO (com CEP): _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____ CELULAR: (____) _____

CIDADE DE NASCIMENTO: _____ PAÍS: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ ESTADO CIVIL: _____

E-MAIL: _____

GRADUADO(A) EM
(CURSO/ANO/INSTITUIÇÃO): _____

TÍTULO DO ANTEPROJETO: _____

Declaro estar ciente dos critérios de seleção divulgados neste Edital de seleção do Programa de Pós-Graduação em Biologia Animal da Universidade Federal de Pernambuco e de que **NÃO** há garantia de oferta de bolsa de estudo pelo programa.

DATA: _____; LOCAL: _____;

ASSINATURA DO
CANDIDATO: _____

ANEXO II

CURRICULUM VITAE - DOUTORADO

Instruções:

- O candidato deve **listar** as atividades desenvolvidas, com detalhes mínimos suficientes para compreender sua natureza e reconhecer a documentação anexa, na linha **sob** o item pertinente.
- Deve digitar na própria ficha e inserir uma **nova linha** caso haja mais de uma atividade contemplada dentro de um mesmo item.
- Deixar **em branco** itens que não foram contemplados no currículo.
- Caso o candidato não saiba qual item se adequa melhor a sua experiência, buscar a categoria mais próxima. Não serão penalizados casos de erros **de preenchimento**, mas preenchimentos incompletos podem implicar a não pontuação.
- A classificação **QUALIS** das publicações refere-se à área de Biodiversidade
- **Indicar** o(s) número(s) do(s) documento(s) comprobatório(s) anexado(s).

Nome Completo:			
Endereço:			
CPF:	Telefone:		
E-mail:			

Item	Atividade	Número do documento	Uso da Comissão
1	Estágio em Zoologia (por ano ou proporcional) *		
2	Bolsas PIBIC, PET, DTI, de Extensão em Ciências Biológicas *		
3	Monitoria (por semestre) *		
4	Resumo em congresso nacional		
5	Resumo em congresso internacional		
6	Trabalho completo publicado em congresso		
7	Artigo publicado em revista Qualis B2 ou superior		
8	Artigo publicado em revista Qualis B3, B4 ou B5		
9	Artigo publicado em revista Qualis C; Organização e/ou autoria de livros c/ ISBN; Capítulos de livros c/ ISBN		
10	Curso concluído de curta duração em Biologia/áreas afins (< 60 h)		
11	Curso concluído de média duração em Biologia/áreas afins (60-119h)		
12	Curso concluído de longa duração em Biologia ou áreas afins (> 120h)		
13	Curso concluído de Especialização em Ciências Biológicas ou áreas afins (360h ou +)		
14	Experiência com vínculo empregatício na área de pesquisa e consultoria em Biologia/Ecologia/Zoologia e áreas afins		
15	Participação em comissão organizadora de eventos na área de Biologia		
16	Prêmio/menção honrosa/Palestra ministrada na área de Biologia		
17	Outras atividades não-listadas		

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas neste currículo são verdadeiras, e me responsabilizo pela veracidade do que foi apresentado.

Data: ____/____/____ Assinatura: _____